



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

**Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin**

Protocolo nº 2182 de 16/04/25

Livro nº 04 Fls 91/92

Ass. [Assinatura]

"DISPÕE SOBRE O ABONO DE FALTAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PAIS DE ALUNOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUANDO DA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ."

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

Art. 1º Ficam assegurados o abono das faltas aos servidores públicos municipais, alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino e aos pais ou responsáveis legais de alunos que sejam servidores públicos do Município, quando estiverem participando ou acompanhando participação em competições esportivas ou paradesportivas.

Art. 2º O abono de faltas será concedido mediante comprovação da participação ou deslocamento para as competições, por meio de documento expedido pela organização do evento ou pela instituição esportiva à qual o atleta esteja vinculado.

Art. 3º O período de abono será limitado aos dias necessários para participação ou deslocamento, conforme previsto no cronograma da competição.

Art. 4º O abono das faltas não acarretará prejuízo à remuneração dos servidores públicos, nem à frequência escolar dos alunos beneficiados por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar - RJ, 16 de abril de 2025.

[Assinatura]
GABRIEL DA SILVA LOURENÇO
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

Incentivar e fomentar o esporte em nosso município é um compromisso que assumi desde o meu primeiro dia de mandato, e que faz parte da minha trajetória pessoal e profissional. Como ex-secretário de Esporte de Engenheiro Paulo de Frontin e atual vereador, sempre acreditei no poder transformador da prática esportiva como ferramenta de inclusão, educação e cidadania.

Além do meu trabalho legislativo, atuo como professor de capoeira e de educação física, o que me permite vivenciar de perto os desafios enfrentados por atletas que representam nosso município em competições, muitas vezes sem o devido apoio ou reconhecimento.

Este projeto de lei busca justamente oferecer um respaldo institucional àqueles que se dedicam ao esporte, garantindo o abono de faltas para servidores públicos, alunos da Rede Municipal de Ensino e pais de alunos servidores que estejam envolvidos diretamente em competições esportivas e paradesportivas, seja participando ou acompanhando os atletas.

Trata-se de uma medida simples, mas de grande importância para valorizarmos os talentos locais e incentivarmos a continuidade e o crescimento do esporte em nossa cidade.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar - RJ, 16 de abril de 2025.


GABRIEL DA SILVA LOURENÇO
Vereador Autor